**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PSS Nº 005/2021**

**EDITAL Nº 005/2021 - ABERTURA**

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, Senhor José Luiz Bittencourt, e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo,sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 548 de 21/06/2011,não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

**1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS**

Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **Nº DE VAGAS** | **VALOR SALÁRIO MENSAL** | **CARGA HORÁRIA** | **REQUISITOS** |
| Assistente Social | 01 | R$ 2.448,87 | 30 HORAS | - Curso Superior de Graduação em Serviço Social  |
| Psicólogo | 01 | R$2.042,26 | 20 HORAS | - Curso de Graduação Superior em Psicologia |

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

 **2.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE VENTANIA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, mediante Contrato em Regime Especial.

**2.2** O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano**, **podendo ser prorrogado por igual período,** no interesse da administração pública.

**2.3** O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Ventania**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

**3. DO REGIME JURÍDICO**

**3.1** A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 548 de 21/06/2011.

**4. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

**4.1)-** Antes de se inscrever no processo de contratação, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**4.2)-** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

**4.3)-** As inscrições serão gratuitas e realizadas **exclusivamente via internet,** através do preenchimento das fichas de inscrição e ficha profissional que constituem os Anexos II e III deste Edital, juntamente com a cópia digitalizada dos documentos constantes do item 4.6 deste edital.

**4.4)-** A ficha de inscrição e a ficha profissional, juntamente com os documentos pessoais do item 4.6 deste edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico socialassitencia456@gmail.com, durante o período do dia 19 a 23 de Abril de 2021, até às 17h (dezessete horas) deste dia.

**4.5)-** Todos os documentos da inscrição deverão estar no formato PDF. Não serão aceitos documentos em quaisquer outros tipos de formato.

**4.6)-** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, como anexos:

a)- Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

b)- Carteira de Trabalho e Previdência Social nas partes de identificação pessoal e foto;

c)- CPF/MF;

d)- Ficha de inscrição e ficha profissional, conforme modelos constantes dos Anexos II e II, respectivamente, juntamente com os títulos e demais documentação de referência;

**4.7)-** Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico constante no item 4.4, em formato .PDF, devendo serem apresentados os seus originais na data de convocação dos aprovados, a fim de que possa efetuar a conferência das cópias apresentadas.

**4.8)-** O candidato será responsável pela exatidão das informações prestadas em quaisquer documentos necessários à inscrição e, eventualmente, na contratação. Informação falsa ou não comprovada gera a eliminação sumária e afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

**4.9 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo**

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;

**b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**c)** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**d)** Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;

**e)** Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;

**f)** Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);

**g)** Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.

**h)** Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;

**i)** Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

**j)** Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.

**k)** Conhecimento dos termos deste edital.

**i)** Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social que poderão ter contato direto ou indireto com pessoas confirmadas ou suspeitas de contaminação pelo Coronavírus SARS-CoV-2 provocador da infecção humana Covid-19, é vedada a participação e, por conseguinte, a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de risco e de pessoas consideradas vulneráveis ou portadoras de comorbidades.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIÇÃO**

**5.1** O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme exigências abaixo:

**EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL/PSICÓLOGO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA** | **PONTUAÇÃO** | **VALOR MÁXIMO** |
| Curso Superior reconhecido pelo MEC em Serviço Social ou Psicologia. | **10** | **10** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TITULAÇÃO/ TEMPO DE SERVIÇO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** |
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, na área correspondente da função do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente. **Máximo 01 Certificado.**  |  **15** | **15** |
| Certificado ou Certidão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área correspondente da função do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente. **Máximo 01 Certificado.** | **20** | **20** |
| Tempo de Serviço Experiência na Função no período 01/01/2016 á 31/12/2020 – sendo atribuido 04 pontos a cada ano ou período de 12 (doze) meses. | **20** | **20** |
| **VALOR MÁXIMO** | **65 PONTOS** |

**5.2** Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

**a)** Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Ventania: - Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.

**b)** Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo: - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. A cópia das páginas onde constam o tempo trabalhado deverão ser anexadas no ato da inscrição;

**5.2.1** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

**5.2.2** Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

5.3 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 65 (sessenta e cinco), somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** As cópias dos documentos apresentados poderão ser cópias simples, devendo serem acompanhadas de seus originais na data de convocação dos aprovados, a fim de que possa efetuar a conferência das cópias apresentadas.

**7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

**7.1** A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues/enviados durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**8. DA DIVULGAÇÃO**

**8.1** A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á do site oficial do município www.ventania.pr.gov.br, bem como no Órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Ventania (Jornal Diário dos Campos).

**8.2** É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**9.1** À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e das que vierem a ser autorizadas e ofertadas para o cargo previsto neste edital.

**9.2** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

**9.3** No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

**9.4** A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**9.5** O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Ventania, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

**9.6** Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

**9.7** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**9.8** Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.2** Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do site oficial do município www.ventania.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Ventania.

**10.3** A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da apresentação dos títulos.

**10.4 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:**

**a)-**  O Candidato que possuir maior idade;

**b)-** Candidato que possuir maior número de filhos dependentes.

**11. DO RECURSO**

**11.1** - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

**11.1.1** O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Ventania, à Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro.

**11.2** – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

**12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL**

**12.1** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial e psicológica, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

**12.2** Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

**13.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

**13.4** Não serão cobradas taxa de inscrição.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 058/2021, para essa finalidade.

**14.2** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**14.3** A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido nos termo da Lei Municipal n.º 548 de 21/06/2011.

**14.4** As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

**§ ÚNICO:** Em caso de necessidade do município poderão ser convocados candidatos além do número de vagas ofertados no item 01 deste edital.

**14.5** As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

**14.6** O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

**14.7** Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

**14.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

**15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS**

**15.1** Fazem parte do presente Edital os ***Anexos de I a III.***

Ventania, 15 de Abril de 2021.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2021**

**CRONOGRAMA DO PSS nº 005/2021**

|  |  |
| --- | --- |
| Divulgação Oficial do Edital | 15/04/2021 |
| Prazo para interposição de Recurso quanto ao Edital | 16/04/2021 |
| Período de Inscrição | 19/04/2021 à 23/04/2021 |
| Resultado Parcial das Inscrições | 27/04/2021 |
| Prazo para interposição de Recurso quanto às Inscrições | 28/04/2021 |
| Homologação das Inscrições | 30/04/2021 |
| Resultado Parcial | 03/05/2021 |
| Prazo para interposição de Recurso quanto Resultado Parcial | 04/05/2021 |
| Resultado Final | 06/05/2021 |
| Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado Final | 07/05/2021 |
| Homologação de Resultado Final | 11/05/2021 |
| Convocação para Contratação dos Aprovados | À partir do dia 11/05/2021 |

**ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2021**

**PSS nº 005/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Preenchido pela Comissão de Seleção)

CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.3 Naturalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.5 Estado Civil:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.3 Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.4 E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.5 Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.6 Outro telefone para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2021

# ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2021

**PSS 005/2021**

**Ficha Profissional**

**Candidato:**

# Curso Superior Serviço Social / Psicologia

|  |  |
| --- | --- |
| Instituição: | Ano de Conclusão: |

# Certificado Pós Graduação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Instituição: | Curso: | Ano de Conclusão: |

# Certificado - Mestrado / Doutorado

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Instituição: | Curso: | Ano de Conclusão: |

**Tempo de Serviço**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Cargo/Função: | Empresa: | Data de Entrada: | Data de saída: |
| Cargo/Função: | Empresa: | Data de Entrada: | Data de saída: |
| Cargo/Função: | Empresa: | Data de Entrada: | Data de saída: |
| Cargo/Função: | Empresa: | Data de Entrada: | Data de saída: |
| Cargo/Função: | Empresa: | Data de Entrada: | Data de saída: |
| Cargo/Função: | Empresa: | Data de Entrada: | Data de saída: |
| Cargo/Função: | Empresa: | Data de Entrada: | Data de saída: |